



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 003/90

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 01/03/90.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NC\$ 32.562,43 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

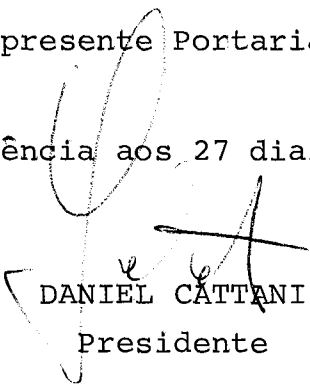
II - O subsídio fixo será de NC\$ 9.768,73 (nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) e o variável de ~~CR\$~~ 22.793,70 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos).

III - A parte variável será paga à base de Cr\$ 5.698,43 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e três centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 10.854,14 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de março de 1990.

Gabinete da Presidência aos 27 dias do mês de março de 1990.


DANIEL CATTANI
Presidente